

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SANTA CATARINA:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017/PMJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PMJ

ODICLESIO JAISON STORCHIO, brasileiro, leiloeiro oficial, Carteira de Identidade nº 3.922.890-8, inscrito no CPF sob nº 030.206.169-05 e matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº AARC 319, domiciliado na Rua Travessa Espírito Santo 107, Bairro dos Estados, endereço comercial, Rua Domingos Machado de Lima 400, Centro, Concórdia/SC, Telefone: (49) 3970-0060 / 99803-3626, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º
01/2017/PMJ**

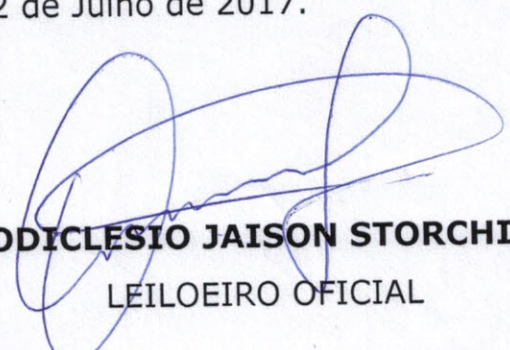
pelas razões de fatos e fundamentos jurídicos a seguir expendidas.


Diante do exposto, requer o acolhimento e o provimento da presente impugnação a fim de que seja alterado o edital em questão no que se refere ao item 6.1.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Concórdia - SC., 12 de Julho de 2017.


ODICLESIO JAISON STORCHIO
LEILOEIRO OFICIAL

 Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Oficial - AARC 319

DIGNÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA:

Razões da Impugnação **AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**
N.º 01/2017/ PMJ

DA IMPUGNAÇÃO AO OBJETO, REALIZAÇÃO E HABILITAÇÃO

A presente licitação tem:

I – OBJETO:

“É objeto do presente contratação de LEILOEIRO OFICIAL, para alienação de bens, observando-se que a remuneração dos serviços será até o importe de 5% do valor de todos os bens leiloados”

VI- DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1- A Comissão de Licitações, após análise da documentação dos participantes, realizará Sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que somente participarão os Leiloeiros Oficiais habilitados na fase anterior.

O Art. 42º. do Decreto Lei 21981-32, contém previsão expressa nesse sentido:

Art. 42º “Nas vendas de bens moveis ou imóveis pertencentes á União e aos Estados e municípios, os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo”

Conclui-se da análise desse tópico a ocorrência de ilegalidade na disposição contida no Edital de Leilão item 6.1, tendo



Odiclesio Jaison Storchio
Leiloeiro Oficial - AARC 319

em Vista que a classificação deverá sempre obedecer rigorosamente a escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.

Destarte, resta claro que o **AO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 01/2017/ PMJ**, fere os preceitos legais acima transcritos, devendo ser dado provimento a presente alterar o item 6.1, que contraria o preceito legal que regulamenta a profissão de leiloeiro, pois, a ilegalidade apresentada trará mácula ao interesse público, redundando em decretação de nulidade do certame e dos demais atos que a ele sucederem.

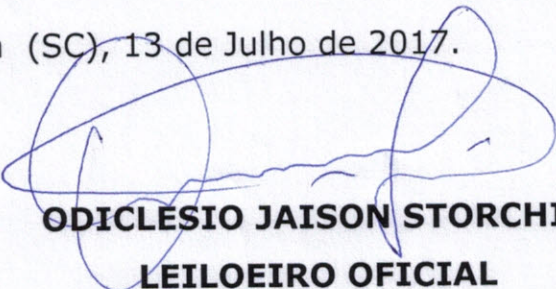
DO PEDIDO

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se a Vossas Senhorias, que seja recebida a presente impugnação com os documentos que a instruem, para ao final serem acolhidas as impugnações apresentadas, **declarando-se a ilegalidade do item 6.1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017/ PMJ expedido pela Prefeitura Municipal de Joaçaba**, uma vez que o mesmo fere o preceito legal que regulamenta a profissão de leiloeiro, devendo ser observada a ordem de antiguidade expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina no cadastramento dos leiloeiros em caso de empate na apresentação de propostas e não ao sorteio entre os habilitados previsto no Edital, diante da expressa ilegalidade dessa previsão.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Concórdia (SC), 13 de Julho de 2017.


ODICLESIO JAISON STORCHIO
LEILOEIRO OFICIAL